



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo
Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

COHAB - CAMPINAS

NUMERO DE CONTRATO

NUMERO	ANO
314520	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEI COHAB.2019.00000240-78

CLIS/CONTRATO: CONTRATO PARA OBTENÇÃO CERTIFICADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB - CONTRATADA CONDOMINIUM - SEI.COHAB.2019.00000240-78.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 10 - Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Senhor Vinicius Issa Lima Riverete, e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Senhor Antônio Abreu de Lucena Filho, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMDOMINIUM PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Travessa Alvares de Azevedo nº 68 - Cambuí - Campinas/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.821.004/0001-48, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor Eduardo da Silva Amorim, registro no CAU sob nº A8721-1, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **Processo Interno SEI.COHAB.2019.00000240-78**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico e demais documentos técnicos necessários para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o Edifício Sede desta COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade com o Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São obrigações da CONTRATADA:

2.1 - Executar todos os serviços constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante deste contrato.

2.2 - Fornecer mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes deste contrato e seu anexo, devendo ser observadas todas as disposições legais e pertinentes.

2.3 - Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços constantes deste contrato e de seus anexos.

2.4 - **Cumprir com todas as determinações constantes deste contrato, do Termo de Referência e da Proposta nº 20200211-01, que também fica fazendo parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações da CONTRATANTE:



(Handwritten signatures and initials)

3.1 - Nomear um profissional da área técnica, como preposto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como proceder a conferência e o recebimento dos trabalhos executados.

3.2 - Emitir a Ordem de Serviço para a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**.

3.3 - Efetivar os pagamentos dentro dos prazos fixados neste instrumento contratual.

3.4 - Elaborar e emitir os Termos de Recebimento dos Serviços contratados.

3.5 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4 - Pela prestação completa dos serviços objetivados no presente contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA** o **valor total de R\$ 10.480,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta reais)**, que será pago conforme estipulado na cláusula sexta deste contrato.

4.1 - No valor total acima indicado, estão incluídas todas e quaisquer despesas, impostos, encargos e incidências, não importando de que natureza forem que recaiam sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive os materiais, equipamentos e mão de obra.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5 - O preço total ofertado pela **CONTRATADA** em sua **Proposta nº 20200211-01**, e constante da cláusula quarta deste contrato, não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

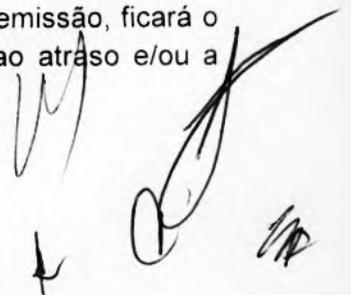
6 - O preço total acima consignado, será pago à **CONTRATADA**, em 02 (duas) parcelas, mediante o recebimento das Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos pela **COHAB/CAMPINAS**, sendo:

- a) 1ª Parcela, no término da 1ª Etapa dos Serviços, correspondendo ao valor total de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais);
- b) 2ª Parcela, na conclusão de todos os serviços objetivados neste contrato e entrega do Projeto Aprovado, pelo órgão competente Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, correspondendo ao valor total e final de R\$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).

6.1 - Após o cumprimento das etapas acima definidas, a **CONTRATADA** encaminhará à **COHAB**, aos cuidados da Diretoria Técnica/Departamento de Planejamento, a Nota Fiscal correspondente, com a indicação dos serviços efetivamente executados e essa procederá a conferência e estando em acordo, **AUTORIZARÁ** a realização do pagamento.

6.2 - A **CONTRATANTE**, efetuará os pagamentos acima previstos à **CONTRATADA**, em **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, mediante o aceite e aprovação da Diretoria Técnica da **COHAB/CAMPINAS**, conforme previsto no item 6.1 acima.

6.3 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou a retificação do erro.



6.4 - Caso o vencimento da Nota Fiscal coincida com o sábado, domingo, feriado, ou ponto facultativo e dias que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, seu vencimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 - Fica desde já estabelecido que, o atraso no pagamento da Nota Fiscal, nas condições aqui convencionadas, implicará na atualização monetária do seu valor, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, acrescido esse valor da multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7 - O objeto ora contratado terá o prazo máximo para execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento por parte da **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço emitida pela **COHAB/CAMPINAS**, podendo, no entanto, ser acrescido dos dias que, por motivo de força maior ou caso fortuito, forem abonados pela fiscalização da **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições dispostas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

8.1 - Os serviços somente serão considerados aceitos, após a análise e aprovação da COHAB/CAMPINAS.

8.2 - É expressamente vedada a transferência deste contrato a terceiros, admitindo-se, todavia, sub empreitadas parciais, permanecendo, entretanto, a **CONTRATADA**, como única responsável perante a **COHAB/CAMPINAS** ou terceiros.

8.3 - Além das especificações constantes deste contrato e seus anexos, a **CONTRATADA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes quando aplicáveis, bem como, as diretrizes em vigor do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

8.4 - A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiros da **COHAB/CAMPINAS**, especialmente designados para esta finalidade.

8.5 - O exercício da fiscalização pela **COHAB/CAMPINAS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeição dos serviços.

8.6 - O **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, será emitido após o recebimento do Projeto Aprovado junto ao Corpo de Bombeiro.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9 - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, admitido seu vencimento antecipado, pela execução e entrega integral dos serviços aqui contratados. No entanto, o seu término final só se dará com a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS

10 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento deste contrato, pertinentes a execução dos serviços aqui contratados, tanto os relativos à Legislação do Trabalho, Seguro, Previdência Social,

Tributos e Taxas Federais, Estaduais ou Municipais, recolhimento das taxas de ART/RRT, da taxa de análise de Projeto do Corpo de Bombeiro e das eventuais despesas de viagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11 - O não cumprimento das condições aqui pactuadas e especialmente, dos prazos especificados neste contrato e na Ordem de Serviço - "OS", expedida pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução parcial;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total;

11.1 - Em qualquer caso, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o contrato nos termos do artigo 218 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a cada caso em conformidade com as disposições contidas no próprio RLC desta **COHAB/CAMPINAS**;

11.2 - As multas previstas nesta cláusula e quando aplicadas, poderão ser descontadas da Nota Fiscal a ser paga à **CONTRATADA** e são independentes entre si.

11.3 - Pelo não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais incorrerá, também, a **CONTRATADA**, nas demais sanções previstas nos artigos 220 e 221 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12 - A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos disponibilizados pela receita do Caixa desta Companhia, registrada em sua contabilidade, sob a rubrica "serviços técnicos contratados".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste contrato e seus anexos, a eles se obrigando a cumprir.

14.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Técnica/Departamento de Planejamento/Coordenadoria de Obras, Avaliações e Projetos da **COHAB/CAMPINAS**, conforme preceitua o artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**.

14.2 - Fica fazendo parte integrante deste contrato o **Termo de Referência** e a **Proposta nº 20200211-01** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15 - Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira - Departamento Administrativo
Coordenadoria de Licitações e Suprimentos

presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 05 MAR 2020

CONTRATANTE:

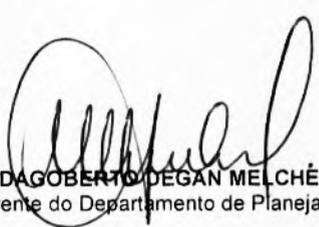

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente

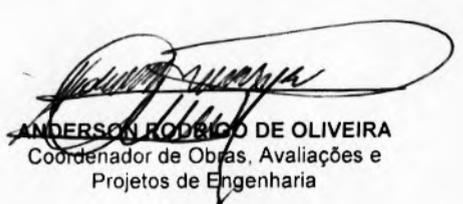

ANTÔNIO ABREU DE LUCENA FILHO
Diretor Comercial Administrativo Financeiro

CONTRATADA:


EDUARDO DA SILVA AMORIM
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:


DAGOBERTO DEGAN MELCHERT
Gerente do Departamento de Planejamento


ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA
Coordenador de Obras, Avaliações e
Projetos de Engenharia



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente **Termo de Referência** a contratação de serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico, aprovação junto ao corpo de bombeiros, as built do projeto arquitetônico, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e demais Documentos Técnicos para o edifício Sede da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.

LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO - Avenida Prefeito Faria Lima, n. 10 - Parque Itália - Campinas/SP.

ÁREA APROXIMADA	Térreo	-	695,60 m ² ;
	Superior	-	695,60 m ² ;
	Anexo	-	485,30 m ² ;
	Guarita	-	17,71 m ² .

A elaboração do projeto, bem como, a execução dos demais itens constantes no Objeto deverão atender aos Termos deste Edital e seus Anexos:

Caberá, para a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico, realizar a aprovação junto ao Corpos de Bombeiros da Polícia Militar, produzir as Planilhas com as listagens e quantitativos de materiais, realizar o as Built do Projeto Arquitetônico e demais serviços que se fizerem necessários para a implantação do projeto, na observância das especificações contidas neste Edital, Normas da ABNT e demais diretrizes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

2.1 A contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento do projeto de Proteção e Combate Contra Incêndio, de acordo com sua especialidade objetivando atender a adequação conforme legislação vigente, desse edifício sede da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, e seus anexos;

2.2 Além do projeto propriamente dito, deverá ser apresentado também as especificações técnicas, planilhas de quantitativos, memoriais descritivos do projeto que deverá ser de caráter executivo;

2.3 Vale, ainda, ressaltar a importância do projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico, uma vez que, tal projeto possibilita que o incêndio seja evitado, bem como, caso ocorra o incêndio, o mesmo poderá ser combatido da melhor forma;

2.4 A sede desta Companhia de Habitação não atende a legislação e normas vigentes, no que se refere as exigências do Corpo de Bombeiros, sendo necessário realizar as devidas adequações a edificação propiciando, assim, segurança e zelando pelo bem estar de todos;

2.5 Descrição resumida dos serviços a serem prestados quando da elaboração do Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio e Controle de Pânico:

- Os projetos a serem elaborados deverão seguir o estabelecido pela legislação específica, no que se refere à natureza e uso da edificação, conforme Leis Estaduais, Decretos, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, Normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, Normas de Acessibilidade, Resoluções, Orientações do setor técnico da Contratante e demais normativas vigentes;

6



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'CA'.

- Será necessária a apresentação da Certidão de Acervo Técnico, do profissional Habilitado, que irá elaborar o projeto, emitida pelos Órgãos de Classe competente, bem como, o Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando a elaboração de projetos para prédios públicos ou comerciais, que sejam compatíveis com o objeto da licitação e que tenham área construída semelhante. O profissional deverá ainda apresentar a ART/RRT que originou a Certidão de Acervo Técnico apresentada;
- O Responsável Técnico pelo projeto de PCCI deverá ser cadastrado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
- O profissional responsável pela elaboração do projeto deverá comparecer em reuniões de coordenação, na sede desta Cohab, devendo programar-se para atender a esses chamados periódicos e pré-agendados;
- Deverá ser nomeado, um profissional legalmente habilitado, o qual será designado a responder os serviços referentes ao contrato, bem como, realizar as tratativas com esta Companhia de Habitação, podendo ser este profissional o mesmo que irá elaborar o projeto.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, terá a plena, irrestrita e intransferível responsabilidade de realizar a aprovação e alterações necessárias relativas ao projeto contrato nos diversos órgãos competentes de fiscalização até a finalização do processo. Não será isentada as responsabilidades dos autores do projeto, previstas em Normas, Regulamentos e Legislação Vigente, mesmo após o processo de aprovação e legalização do projeto junto aos órgãos competentes.

O pagamento de todos os documentos, taxas, emolumentos, impressos, entre outras despesas inerentes ao processo de elaboração, aprovação e legalização do projeto do objeto contratual ficará a cargo da Contratada, devendo esses custos estarem previstos em suas propostas orçamentárias.

4. TIPIFICAÇÃO PROJETO:

O projeto PCCI e controle de pânico refere-se a implantação de um sistema de segurança, prevenção e controle, especifica os equipamentos, acessórios e sinalizações que deverão ser instaladas, bem como, determina sua localização.

A aprovação do projeto deverá ser realizada em órgão competente, estando condicionada a legislação regional.

O Projeto Executivo, composto pelo conjunto de desenhos, textos, especificações técnicas, planilhas, quantitativo de Materiais e Serviços, deverá ser entregue em meio digital ao contratante (CD, DVD), bem como, plotado em três vias (três jogos).

Configura como documentos finais deste contrato, o Projeto Executivo, o qual é de suma importância para que possam ser realizada a execução da obra civil, bem como, a obtenção do AVCB junto ao órgão competente, encerrando assim, a relação de prestação de serviço.

5. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO COM RELAÇÃO AOS PROJETOS E DOCUMENTOS:

O projeto de PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E CONTROLE DE PÂNICO deverá ser elaborado de forma a garantir segurança as pessoas que ocupam a edificação, deverá conter rotas que permitam uma rápida evacuação do edifício. Os dispositivos de detecção e prevenção deverão seguir o exigido em Norma da ABNT, deverão ser interligados as demais instalações prediais (hidro sanitárias e elétricas).



Na elaboração do Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá ser observada a compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares.

O Projeto de Prevenção e Combate Contra Incêndio deverá atender as exigências normativas, tais como, planta de locação dos hidrantes, localização da rede de distribuição de água, sistema de dreno e válvulas.

O Projeto deverá conter todos os detalhes e especificações técnicas que se fizerem necessárias, legendas informando o autor do Projeto, bem como, o número da ART/RRT, quadro de materiais contendo a descrição e a quantidade dos mesmos.

Deverão ser entregues os Memoriais Descritivos e Memoriais de Cálculo (quando necessário). Na ART/RRT, deverá ser informado as atribuições técnicas do profissional, conforme o exigido pelo Corpo de Bombeiros e Órgão de Classe.

6. COMPOSIÇÃO DAS ETAPAS DO PROJETO:

Etapa 1 - Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos.

Etapa 2 - Aprovação junto ao órgão competente, Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela Contratante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das edificações, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

O Projeto apresentado deverá seguir as Leis e Normas Regulamentadoras.

O corpo técnico desta Companhia de Habitação ficará incumbido de analisar e aceitar o material entregue, podendo exigir os complementos que, porventura, julgue necessário.

7. PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Etapa 1: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Etapa 2: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 1.

Deverá ser apresentado Cronograma detalhado da elaboração dos serviços.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

Etapa 1: 50% do valor total do Contrato.

Etapa 2: 50% do valor total do Contrato.



Campinas, 11 de Fevereiro de 2020.

PROPOSTA: 20200211-01

A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB
A/C – Sra. Mirian
Av. Prefeito Faria Lima, 10 – Parque Itália – Campinas – SP
E-mail: - mirian@cohabcp.com.br - Fones: (19) 3272-9800 - (19) 3119-9538

REFERENCIA - PROPOSTA ANTERIOR: 20190715-01

A partir da solicitação de V.Sa., apresentamos a proposta técnica para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio e demais documentos necessários para a obtenção do AVCB conforme Decreto Estadual 63.911/2018 e suas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 1) Elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico, aprovação junto ao corpo de bombeiros, as built do projeto arquitetônico, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e demais Documentos Técnicos para o edifício Sede da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.

Localização da edificação:

Avenida Prefeito Faria Lima, n. 10 – Parque Itália – Campinas/SP.

Área aproximada:

Térreo – 695,60 m²;
Superior – 695,60 m²;
Anexo – 485,30 m²;
Guarita – 17,71 m².

METODOLOGIAS DOS SERVIÇOS:

A metodologia para o **projeto** será:

- a. Visita técnica;
- b. Levantamento técnico;
- c. Elaboração de pré-projeto conforme normas vigentes;
- d. Elaboração do projeto executivo conforme normas vigentes;
- e. Elaboração de memorial descritivo;
- f. Elaboração de planilhas quantitativas;





- g. Emissão de ART/RRT;
- h. Entrada do projeto junto ao Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo;
- i. PROCESSO DE APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO até a entrega ao cliente do projeto técnico de combate a incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo/Campinas;
- j. Entrega final.

CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA		
FASES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS
ETAPA 01 (Projeto)	Visita técnica (levantamentos)	2 dias
	Pré-Projeto (elaboração)	15 dias
	Projetos Executivos (elaboração)	20 dias
	Especificações Técnicas/Memorial Descritivo (elaboração)	10 dias
	Planilha de Quantitativos (elaboração)	10 dias
	Emissão de ART/RRT (emissão de documentos)	3 dias
ETAPA 02 (Aprovação)	Entrada do projeto junto ao Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo (processo administrativo)	1 dias
	PROCESSO DE APROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO até a entrega ao CONTRATANTE do projeto técnico de combate a incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros da cidade de São Paulo/Campinas (tramitem burocráticos – poder público)	58 dias
	Entrega final (termino)	1 dias

IMPORTANTE: Todos nossos trabalhos levam em consideração todas as normas e legislações de execução de obras civis, sejam elas municipais, estaduais e federais vigentes.

EQUIPE:

Os projetos serão executados por engenheiros e arquitetos totalmente qualificados, com larga experiência laudos técnicos, legalmente habilitados no conselho de classe CREA/SP e CAU/SP.

ARQUIVOS:

O projeto deverá ser enviado ao cliente em formato DWG, PDF e em outros formatos se fizerem necessários.

Importante: Deverão ser disponibilizados pelo cliente, todos os documentos, desenhos e quaisquer outros arquivos que se fizerem necessários para o melhor andamento do trabalho.



**PRAZO:**

Elaboração e entrega dos **Serviços** indicados em até **120 dias**. Sendo a **1ª (primeira) etapa com 60 dias** e a **2ª (segunda) etapa com 60 dias**. Não nos responsabilizamos pelos prazos estabelecidos pelos órgãos públicos (Prefeitura e Corpo de Bombeiros).

A contagem dos prazos da CONTRATADA será suspensa, sempre que o processo estiver em poder de TERCEIROS, ou em poder do CONTRATANTE, seja por motivo de análise, ou de realização de obras de adequações físicas. O prazo volta a contar a partir da formalização do TERCEIRO ou do CONTRATANTE quanto a conclusão de análise e/ou adequações físicas.

Honorários:

Valor correspondente a R\$ 10.480,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta reais).

Forma de pagamento:

Fica estipulado o valor de **R\$ 10.480,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta reais)**, a serem pagos em **02 (duas) parcelas SEM JUROS**, conforme abaixo:

- **1ª parcela (TÉRMINO DA 1ª ETAPA), R\$ 5.240,00** (cinco mil e duzentos e quarenta reais).
- **2ª parcela (ENTREGA DO PROJETO APROVADO), R\$ 5.240,00** (cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Neste valor estão inclusos os encargos, as taxas de ART/RRT, a taxa de análise de projeto do Corpo de Bombeiros, as despesas de viagens e os impostos gerados por este serviço. Os pagamentos serão através da emissão de Notas Fiscais e boletos bancários tendo como favorecido a empresa COMDOMINIUM GROUP – CNPJ: 20.821.004/0001-48.

Outros:

Conforme acordado anteriormente os demais documentos a serem solicitados serão enviados nos próximos dias.

Validade da proposta:

30 dias.

Trabalhamos com profissionais capacitados em diversas áreas da arquitetura e engenharia, desenvolvendo laudos, projetos e realizando gerenciamento para clientes prediais, residenciais, corporativos, industriais e hospitalares.



[Handwritten signatures and initials]



Agradecemos a oportunidade de participar desta cotação, ficando a disposição para maiores esclarecimentos.

Conheça a nossa empresa:

Site: www.comdominium.com.br

E-mail: comdominium@comdominium.com.br

Travessa Alvares de Azevedo, 68 – Cambuí – Campinas – SP CEP. 13.025-030

F. (19) 3504-6555

Cuidamos da sua obra para facilitar sua vida!

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente **de acordo** para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,


Comdominium Projetos, Construções e Serviços Ltda.

Responsável Técnico
Eduardo da Silva Amorim
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A8721-1

ACEITE DA PROPOSTA

Responsável:

CPF:

CNPJ:

DATA: ____/____/____





